

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DA RECEITA
ESTADUAL, CLASSE A
EDITAL Nº 12 – SEFAZ/RS – AFRE, DE 8 DE MARÇO DE 2019

O Secretário da Fazenda Adjunto torna público que, em razão de inconsistências apresentadas pelo sistema de interposição de recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas, em que algumas notas dos componentes das provas objetivas dos blocos I, II e III foram dispostas de forma invertida, os recursos interpostos durante o período de que trata o Edital nº 11 – SEFAZ/AFRE, de 25 de fevereiro de 2019, serão desconsiderados.

Torna pública, ainda, a **reabertura do prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas**, conforme item 1 deste edital.

Torna público, por fim, que o edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para a entrega da documentação para o desempate de notas, se houver, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_auditor, na data provável de **19 de março de 2019**.

1 DA REABERTURA DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas, das **9 horas do dia 12 de março de 2019 às 18 horas do dia 14 de março de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_auditor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação ou que impossibilitem a interposição de recursos.

1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFRE, de 11 de setembro de 2018, e suas alterações, ou com este edital.

1.6 O Cebraspe desconsiderará todos os recursos interpostos durante o período de que trata o Edital nº 11 – SEFAZ/AFRE, de 25 de fevereiro de 2019, devendo o candidato observar atentamente o subitem 1.1 deste edital.

JORGE LUIS TONETTO
Secretário da Fazenda Adjunto